

Editais republicados

PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG

1

OBJETO

Aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos, de informática, de limpeza, eletrodomésticos e mobiliários, destinados à ampliação, modernização e adequada estruturação do Centro de Atendimento Médico (CAM), da Farmácia de Minas, das UBS's PSF Dr. Edison Rodrigues, PSF Dr. Evandro Bertolino, PSF Dra. Nohad Andrade Maluf e UBS Jerônimo Donizete da Silva, dos Postos Rurais de Atendimento da Vila Coqueiros e da Serra da Moeda, bem como do setor de Vigilância Ambiental, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento das unidades e a prestação eficiente e contínua dos serviços públicos de saúde, conforme Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO

R\$ 483.387,33 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos)

LOCAL: PLATAFORMA LICITANET

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/04/2026 ÀS 11:30 h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

INTERVALO MÍNIMO:

0,5 % (meio por cento)

GARANTIA DA PROPOSTA:

A garantia de proposta corresponderá a **1% (um por cento)** do valor total ou global estimado do item

EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO
MUNICIPIO DE ITAPAGIPE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
Processo Administrativo nº 15863

2

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) MUNICIPIO DE ITAPAGIPE, CNPJ 21.226.840/0001-47, por meio do Setor de Licitação, sediado(a) OITO, 1000, bairro CENTRO, na cidade de ITAPAGIPE/MG, CEP 38240000, realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Item, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal 1.251 de 09 de julho de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 27/04/2026

Hora Inicial : 11:30 h

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos, de informática, de limpeza, eletrodomésticos e mobiliários, destinados à ampliação, modernização e adequada estruturação do Centro de Atendimento Médico (CAM), da Farmácia de Minas, das UBS's PSF Dr. Edison Rodrigues, PSF Dr. Evandro Bertolino, PSF Dra. Nohad Andrade Maluf e UBS Jerônimo Donizete da Silva, dos Postos Rurais de Atendimento da Vila Coqueiros e da Serra da Moeda, bem como do setor de Vigilância Ambiental, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento das unidades e a prestação eficiente e contínua dos serviços públicos de saúde, conforme Termo de Referência.
- 1.2. A licitação será dividida em 72 (setenta e dois) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que satisfaçam as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, que esteja previamente cadastrado na Plataforma Licitanet (licitanet.com.br).
- 2.2. Os interessados deverão estar previamente cadastrados na **Plataforma Licitanet**, sendo de sua exclusiva responsabilidade manter atualizadas as informações ali prestadas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, **nos limites, condições e hipóteses previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, bem como na legislação aplicável.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Plataforma Licitanet), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o

PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, em moeda corrente nacional (Reais – R\$), observado o critério de julgamento de menor preço por lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da [Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.19.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.19.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.19.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da [Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#).

6.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.5. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.6. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.7. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

6.21.8. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, inclusive quando a proposta estiver abaixo do preço máximo definido para a contratação, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Na hipótese de não realização da prova de conceito, de sua realização com atraso sem justificativa devidamente aceita pelo Pregoeiro, ou ainda de sua execução em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) proposta apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será realizada mediante análise da documentação apresentada no sistema eletrônico, na forma prevista neste Edital e no Termo de Referência, podendo ser utilizadas bases oficiais de consulta para verificação da regularidade dos documentos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão das informações e documentos por ele inseridos no sistema eletrônico, devendo mantê-los atualizados, sob pena de inabilitação.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até horas , para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Oficial de Licitações do Município, podendo, ainda, ser solicitados pelo endereço eletrônico *licitacao@itapagipe.mg.gov.br*, observado o disposto na legislação vigente.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As infrações administrativas e as respectivas sanções contarão no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma Licitanet.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itapagipe.mg.gov.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

13.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

13.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração conjunta;

Itapagipe/MG , 10 de abril de 2026

Maria Elizia Leonel Roldão
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº. 08 /2026

Processo nº. 15863

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos, de informática, de limpeza, eletrodomésticos e mobiliários, destinados à ampliação, modernização e adequada estruturação do Centro de Atendimento Médico (CAM), da Farmácia de Minas, das UBS's PSF Dr. Edison Rodrigues, PSF Dr. Evandro Bertolino, PSF Dra. Nohad Andrade Maluf e UBS Jerônimo Donizete da Silva, dos Postos Rurais de Atendimento da Vila Coqueiros e da Serra da Moeda, bem como do setor de Vigilância Ambiental, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento das unidades e a prestação eficiente e contínua dos serviços públicos de saúde.

1.2. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens/serviço comum por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

2. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1. VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, iniciando a partir de sua assinatura, podendo ser resolvido a qualquer momento, em razão do descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante termo de distrato ou, ainda, diante das necessidades da CONTRATANTE, resolvido pelo fornecimento total do objeto contratado.

2.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.2.1. A extinção do contrato poderá ocorrer em decorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sempre que verificadas as situações que comprometam a execução contratual ou o interesse público.

2.2.2. O contrato poderá ser rescindido, unilateral ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do CONTRATANTE, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. A rescisão do presente contrato, por qualquer das partes, deverá ser comunicada formalmente por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de assegurar o adequado planejamento e a conclusão das obrigações pendentes decorrentes deste instrumento.

2.2.4. A inobservância das disposições contratuais poderá ensejar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis.

2.2.5. Não haverá vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, em virtude do contrato.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1. A justificativa para a definição das quantidades está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento no qual foram detalhados os critérios adotados, as necessidades identificadas e os parâmetros utilizados para a estimativa dos quantitativos necessários à contratação.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	AMALGAMADOR - Descrição: Amalgamador odontológico, com alimentação bivolt (110/220 V ou equivalente), frequência de rotação mínima de 3.000 rpm ou desempenho equivalente ou superior, potência do motor mínima de 30 W ou equivalente ou superior, devendo atender adequadamente às necessidades de manipulação de cápsulas odontológicas.	UND	1	R\$ 919,40	R\$ 919,40
2	APARELHO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO - Descrição: Equipamento odontológico conjugado (ultrassom e jato de bicarbonato), com pedal de acionamento, peças autoclaváveis, frequência de operação mínima de 20 kHz ou desempenho equivalente ou superior, potência mínima de 25 W ou equivalente ou superior, alimentação bivolt (127/220 V ou equivalente), devendo ser adequado para procedimentos de profilaxia e uso clínico odontológico.	UND	1	R\$ 2.838,17	R\$ 2.838,17
3	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS COM TECNOLOGIA INVERTER - Descrição: Quantidade de BTUs: 24.000; Tecnologia: Inverter; Controle Remoto sem fio; Cor Branca; Voltagem: 220 V.	UND	3	R\$ 4.591,46	R\$ 13.774,38
4	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS COM TECNOLOGIA INVERTER - Descrição: Quantidade de BTUs: 12.000; Tecnologia: Inverter; Controle Remoto sem fio; Cor Branca; Voltagem: 220 V.	UND	22	R\$ 2.882,50	R\$ 63.415,00
5	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS COM TECNOLOGIA INVERTER - Descrição: Quantidade de BTUs: 9.000; Tecnologia: Inverter; Controle Remoto sem fio; Cor Branca; Voltagem: 220 V.	UND	9	R\$ 2.525,60	R\$ 22.730,40
6	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS - Descrição: Armário de aço montável/desmontável; Medidas aproximadas: 1900x1100x400mm, fabricado em chapa de aço; Possui 04 prateleiras; Pés reguláveis confeccionados em polipropileno; Cor: Cinza ou Branco.	UND	7	R\$ 1.831,00	R\$ 12.817,00
7	ARMÁRIO AÉREO DE COZINHA EM AÇO - Descrição: Dimensões aproximadas: Altura: 50 cm; Largura: 90 cm; Profundidade: 25 cm; Material em aço; Puxadores externos; Não possui vidro nas portas; Possuir 3 portas; Possuir 1 prateleira interna; Cor: Branco.	UND	1	R\$ 403,91	R\$ 403,91
8	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO EM MDP OU MDF 4 PORTAS - Descrição: Material composto por MDP ou MDF; Possuir puxadores de plástico; Tamanho aproximado: Altura: 60 cm, Largura: 140 cm, Profundidade: 40 cm; Número de portas: 4; Número de Prateleiras: 2; Cor branca.	UND	2	R\$ 1.006,00	R\$ 2.012,00

9	ARMÁRIO ROUPEIRO COM 16 DIVISÓRIAS - Descrição: Armário com estrutura em aço; Portas com ventilação; Fechamento das portas por meio de pítão para cadeado; Quantidade de portas: 16; Medidas mínimas aproximadas: Altura 180 cm X Largura 110 cm x Profundidade 35 cm; Pés em aço; Cor: Cinza padrão.	UND	4	R\$ 1.884,66	R\$ 7.538,64
10	ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR - Descrição: Armário com 2 portas; Possui 3 prateleiras em Aço ou Vidro; Medidas Mínimas: Altura: 140 cm x Largura: 50 cm x Profundidade: 40 cm; Estrutura em aço; Cor Branca; Possui fechadura com chave.	UND	5	R\$ 1.279,44	R\$ 6.397,20
11	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS COM TRILHO TELESCÓPICO - Descrição: Armário com a estrutura em aço; Possui 04 gavetas com trilho telescópico; Pés com nivelamento; Puxadores de plástico; Sistema de fechamento com chave; Medidas Mínimas: Altura: 120 cm; Largura: 40 cm; Profundidade: 50 cm; Cor: Cinza.	UND	9	R\$ 1.489,33	R\$ 13.403,97
12	AUTOCLAVE HORIZONTAL – Descrição: Autoclave horizontal para esterilização a vapor, com capacidade mínima de 40 litros ou superior, dotada de bandejas internas, alimentação elétrica de 220 V ou equivalente, devendo possuir sistema de controle e operação segura, compatível com uso em serviços de saúde.	UND	1	R\$ 11.181,05	R\$ 11.181,05
13	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA PARA ADULTO - Descrição: Capacidade entre 150 Kg a 250 Kg; Fonte de Alimentação: Voltagem 110/127V ou Bivolt; Antropômetro com medida de até 2 metros, com fração de 0,5 cm.	UND	2	R\$ 1.512,60	R\$ 3.025,20
14	BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - Descrição: Capacidade entre 10 Kg a 30 Kg; Fonte de Alimentação: Voltagem 110/127V ou Bivolt; Concha com medida aproximada de 50 cm, com fração de 0,5 ou 1,0 cm; Cor branca.	UND	1	R\$ 992,13	R\$ 992,13
15	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 50 LITROS - Descrição: Estrutura em aço Inox; Pés reguláveis; Possui mangueira de dreno; Voltagem 110/127v ou bivolt; Possui 2 saídas de água e 2 torneiras de metal; Capacidade de fornecimento de 50 litros.	UND	1	R\$ 2.277,89	R\$ 2.277,89
16	BOMBA A VÁCUO – Descrição: Bomba de vácuo para uso odontológico, com capacidade de atendimento de 1 (um) ou mais consultórios, alimentação bivolt (127/220 V ou equivalente). Vazão de ar mínima de 150 L/min ou desempenho equivalente ou superior, e consumo máximo de água de 0,6 L/min.	UND	1	R\$ 4.155,86	R\$ 4.155,86
17	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - Descrição: Estrutura em aço; Pés fixos; Concha de apoio de braço; Regulagem de altura; Medidas: Altura mínima: 60 cm, Altura máxima: 110 cm.	UND	3	R\$ 165,75	R\$ 497,25
18	CADEIRA DE BANHO PARA OBESO - Especificações: Estrutura em aço inox ou aço carbono; Possui encosto e apoio de braços; Assento entre 45 cm a 60 cm de largura; Possui 4 rodízios; Capacidade mínima suportada de 180 kg.	UND	1	R\$ 1.376,58	R\$ 1.376,58

19	CADEIRA DE BANHO SIMPLES - Especificações: Estrutura em aço, com pintura anticorrosiva; Possui encosto e apoio de braços; Assento entre 40 cm a 50 cm de largura; Possui 4 rodízios; Capacidade mínima suportada de 100 kg.	UND	1	R\$ 432,50	R\$ 432,50
20	CADEIRA DE PLÁSTICO EMPILHÁVEL, COM APOIO DE BRAÇO - Material: Polipropileno; Cadeira com apoio de braços, tipo poltrona; Dimensões Mínimas (AxLxP): 70 cm x 50 cm x 50 cm; Suporta até 150 kg; Todas as unidades devem ser nas cores: verde ou preto. Justificativa quanto à cor: A preferência pelas cores verde ou preta justifica-se por serem tonalidades que reduzem a evidência de sujeira, riscos e sinais de desgaste decorrentes do uso contínuo e da exposição em diferentes ambientes, contribuindo para a melhor conservação estética e maior durabilidade aparente dos itens ao longo do tempo.	UND	150	R\$ 70,36	R\$ 10.554,00
21	CADEIRA DE RODAS SIMPLES - Especificações Técnicas: Estrutura em aço carbono e com pintura; Rodas traseiras de 24"; Dimensões Mínimas do produto: Largura: 55 cm; Comprimento: 90 cm; Altura: 80 cm; Capacidade suportada entre 110 Kg a 150 Kg.	UND	4	R\$ 918,82	R\$ 3.675,28
22	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO/SECRETÁRIA - Descrição: Estrutura fabricada em aço; Revestimento em couro ou couro sintético; Assento e encosto de madeira compensada; Dimensões aproximadas: 40 cm largura x 50 cm profundidade x 75 cm altura; Suporta até 120 kg.	UND	54	R\$ 253,80	R\$ 13.705,20
23	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES - Descrição: Conjunto de poltrona para auditório, longarina em aço inox com 3 (três) lugares; Apoio de braços em aço inoxidável; 4 pés em aço inoxidável com sapatas niveladoras; Assento e encosto em aço inox; Dimensões Mínimas: Larg. 1,70 m x Prof. 60 cm x Alt. 70 cm; Capacidade de Peso Suportado: 300 kg.	UND	12	R\$ 1.048,12	R\$ 12.577,44
24	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO MOCHO - Descrição: Cadeira giratória tipo mocho, com sistema regulador do encosto, sem apoia braços; Especificação Mínima: Altura do Assento: 50 cm a 60 cm (com prolongador); Dimensões do Encosto: 35 cm x 20 cm; Dimensões do Assento: 39 cm x 35 cm; Possui 5 rodízios; Distância Máxima dos Rodízios: 59 cm; Tamanho do Aro de Sustentação: 40 cm a 50 cm; Suporta até 120 kg; Cores: azul ou verde ou preto.	UND	2	R\$ 720,33	R\$ 1.440,66
25	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE - Descrição: Cadeira com suporte para braço adaptável, podendo ser frontal ou em cada braço; Dimensões aproximadas: Altura: 75 cm, Largura: 50 cm.	UND	2	R\$ 371,68	R\$ 743,36
26	CÂMARA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS - Descrição: Material em polipropileno; Base removível; Copos de fácil reposição; Aros para retirada das luvas; Dimensões Mínimas: Comprimento: 30 cm, Altura: 20 cm, Largura: 15 cm; Luz Led mínima de 3000 candela, ou equivalente ou superior.	UND	1	R\$ 344,83	R\$ 344,83

27	CÂMARA VERTICAL PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS - Descrição: Câmara vertical para conservação de vacinas, medicamentos e imunobiológicos; Capacidade de armazenamento acima de 270 litros; Temperatura entre 2°C a 8°C; Estrutura interna em aço inox ou equivalente; Possuir prateleiras; Rodízios giratórios; Tensão 110/127V ou Bivolt.	UND	2	R\$ 14.635,54	R\$ 29.271,08
28	CÂMARA HORIZONTAL PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS TIPO MESA - Descrição: Câmara horizontal de conservação de vacinas, medicamentos e imunobiológicos; Capacidade de 3.200 doses ou 30 litros; Temperatura entre 2°C a 8°C; Parte interior em aço inoxidável; Possuir no mínimo 2 racks; Voltagem 110/127V ou bivolt.	UND	1	R\$ 9.133,33	R\$ 9.133,33
29	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO - Descrição: Caneta odontológica de alta rotação entre 270.000 rpm a 500.000 rpm; Rolamento de cerâmica; Sistema Push Button; Spray único ou triplo; Conexão Borden (2 furos); Autoclavável.	UND	2	R\$ 765,50	R\$ 1.531,00
30	CARRINHO CUBA - Descrição: Carrinho em chapa de aço inoxidável; Alça para auxiliar no transporte; Tampa com alça; Possui pés com rodízios giratórios; Dreno com válvula; Capacidade de armazenamento acima de 180 litros.	UND	4	R\$ 3.067,25	R\$ 12.269,00
31	CARRINHO DE LIMPEZA - Descrição: Conjunto de Limpeza com espremedor; 2 esfregões com cabo de alumínio; Balde com capacidade entre 20 a 40 litros; Balde para 2 águas; Possuir placa de sinalização; Pá plástica para lixo; Conjunto Mop Pó com cabo.	UND	2	R\$ 1.361,57	R\$ 2.723,14
32	CARRO CURATIVO COM BALDE E BACIA EM INOX - Descrição: Especificações: Estrutura em aço inox; Material do tampo e prateleira em aço inox; Pés com Rodízios; Varandas e Suporte para Balde e Bacia Inox; Balde entre 4 a 8 Litros em Inox; Bacia entre 3 a 5 litros em Inox; Dimensões Externas Mínimas: Comprimento: 90 cm; Largura: 40 cm; Altura: 70 cm.	UND	1	R\$ 1.019,82	R\$ 1.019,82
33	COLCHÃO HOSPITALAR - Descrição: Colchão de uso hospitalar; Capa impermeável; Densidade mínima D28 ou equivalente ou superior; Suporta no mínimo 100 kg; Dimensões 188 cm de comprimento x 88 cm de largura x 12 cm de altura.	UND	7	R\$ 220,62	R\$ 1.544,34
34	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - Descrição: Compressor odontológico, com velocidade de rotação mínima de 1.200 rpm ou desempenho equivalente ou superior, reservatório com capacidade mínima de 30 litros ou equivalente ou superior, dotado de válvula de segurança e pressostato, vazão mínima de 150 L/min ou desempenho equivalente ou superior, alimentação elétrica de 220 V.	UND	1	R\$ 3.144,69	R\$ 3.144,69
35	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - Descrição: Concentrador de oxigênio estacionário, com fluxo contínuo mínimo de 4 L/min ou superior, concentração de oxigênio mínima de 90% ou superior, pressão de saída mínima de 5,0 psi ou superior, voltagem 110/127V, com alarmes de segurança e indicadores sonoros, capacidade suportada mínima de 4 litros ou superior e dotado de, no mínimo, 4 (quatro) rodízios.	UND	2	R\$ 4.610,00	R\$ 9.220,00

36	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO - Descrição: Contra ângulo odontológico de baixa rotação; Push Button; Spray externo; Corpo fabricado em alumínio ou aço inox; Cabeça confeccionada em liga metálica de cobre ou zinco ou latão cromado ou aço inox; Acoplamento Intra (universal); Rotação entre 4.000 a 40.000 rpm; Autoclavável; Cor prata.	UND	1	R\$ 328,00	R\$ 328,00
37	DESTILADOR DE ÁGUA - Descrição: Destilador de água para uso em autoclaves de esterilização a vapor; Elimina totalmente minerais, metais pesados, toxinas ou qualquer outro contaminante; Produção acima de 500 ml/hora; Capacidade entre 3 litros a 10 litros; Voltagem: 110V/127V.	UND	1	R\$ 900,94	R\$ 900,94
38	ELETROCAUTÉRIO/BISTURI ELÉTRICO - Descrição: Equipamento eletrocirúrgico destinado à realização de procedimentos cirúrgicos, devendo operar, no mínimo, nos modos monopolar e bipolar, com funções de corte, coagulação e modos combinados (blend) ou tecnologias equivalentes. Deverá possuir sistema de controle de potência com ajustes independentes para os modos de operação, por meio de interface de fácil utilização e adequada ao ambiente clínico. O equipamento deverá dispor de sistemas de segurança compatíveis com sua aplicação, incluindo sinalizações visuais e/ou sonoras e mecanismos de proteção contra falhas operacionais. Deverá permitir acionamento por meio de pedal e/ou caneta, conforme configuração do fabricante. Deverá apresentar potência compatível com procedimentos de pequeno e médio porte, admitindo-se equipamentos com desempenho e especificações usuais de mercado. Alimentação elétrica bivolt automático (110/220 V ou faixa equivalente), frequência de 50/60 Hz. Deverá acompanhar, no mínimo: pedal, caneta eletrocirúrgica, placa neutra com respectivo cabo, cabo de alimentação e conjunto básico de eletrodos (agulha, alça, bola e lâmina ou equivalentes).	UND	1	R\$ 8.049,55	R\$ 8.049,55
39	ESCADA EM AÇO INOX - Descrição: Escada de hospitalar de 2 degraus; Estrutura e pisos em chapa de aço; Borracha anti-derrapante nos pisos; Pés com ponteiros de borracha; Medidas aproximadas: Altura total da escada 40 cm; Largura total 39 cm; Suporta até 120 kg.	UND	10	R\$ 284,57	R\$ 2.845,70
40	ESTANTE DE AÇO - Descrição: Estante de aço do tipo prateleira; Possui no mínimo 6 prateleiras reguláveis; Suporta entre 25 kg a 35 kg por prateleira; Deverá possuir reforço em X, no fundo ou nas laterais; Medidas mínimas: Altura: 1,80 cm; Largura: 80 cm; Profundidade: 40cm; Cor: Cinza;	UND	16	R\$ 572,31	R\$ 9.156,96
41	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - Descrição: Equipamento destinado à iluminação auxiliar em procedimentos clínicos, devendo possuir rodízios para deslocamento; Haste com altura regulável e sistema flexível para direcionamento do foco de luz; Altura entre 70 cm a 140 cm, compatível com uso ambulatorial; Alimentação elétrica bivolt automático (110/220V ou faixa equivalente); Intensidade luminosa adequada ao uso clínico, com temperatura de cor compatível, preferencialmente acima de 3000K;	UND	3	R\$ 366,34	R\$ 1.099,02

	Estrutura estável e adequada para uso contínuo.				
42	FOGÃO 4 BOCAS - Descrição: Fogão de piso 4 bocas; Cor branca; Acendimento automático; Funcionamento a gás; Acabamento da mesa em inox; Conta com quatro queimadores; Forno com capacidade acima de 40 litros; Possuir 1 grade deslizante no forno; Vidro duplo na porta; Botões removíveis; Voltagem: 100V/240V Bivolt.	UND	1	R\$ 881,63	R\$ 881,63
43	FOTOPOLIMERIZADOR - Descrição: Fotopolimerizador odontológico sem fio com tecnologia LED de luz azul de alta intensidade; Potência de emissão equivalente ou superior a 1000mW/cm2; Ponteira de fibra óptica autoclavável; Aplicações com carga completa equivalente ou superior 400 sessões; Temporizador para polimerização; Bip sonoro; Corpo da caneta confeccionado em metal ou material resistente; Alimentação bivolt automático (127V a 240V) Bivolt automático; Display digital; Autonomia da bateria de no mínimo 90 minutos; Incluso: peça de mão, ponteira de fibra óptica, bateria removível, base carregadora e outros acessórios necessários.	UND	1	R\$ 823,66	R\$ 823,66
44	GELADEIRA - Características: Geladeira duplex com 2 portas (freezer na parte superior); Capacidade mínima de 330 litros; Sistema de degelo; Controle eletrônico de temperatura; Prateleiras internas removíveis e ajustáveis; Gaveta Hortifruti transparente; Cor Branca; Tensão: 110/127 V.	UND	4	R\$ 2.905,33	R\$ 11.621,32
45	GUINCHO MANUAL PARA ACAMADOS - Especificações técnicas: Guincho manual para transporte e movimentação de acamados; Material em aço carbono ou aço inox; Possuir cesto em nylon; Suporte do cesto com 3 ou 4 ganchos; Manoplas para a movimentação da estrutura; Sistema de pistão hidráulico; Possuir rodízios com trava; Deve girar 360°; Capacidade: suporta no mínimo 130 kg.	UND	1	R\$ 3.584,75	R\$ 3.584,75
46	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA SIMPLES – Descrição: Conectividade: Wi-Fi; Conexões: USB; Impressão Monocromática; Voltagem: 110/127V ou bivolt; Cabo de alimentação; Impressão frente e verso; Capacidade de entrada e saída de papel equivalente ou superior a 150 folhas; Atenção: Produto é somente impressora e não tem a função de cópia ou scanner.	UND	7	R\$ 1.015,27	R\$ 7.106,89
47	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNÇÕES – Descrição: Impressora monocromática (preto/branco) multifunções (imprime, copia, digitaliza e escaneia); Display LCD, preferencialmente com interface sensível ao toque ou tecnologia equivalente; Imprime em vários tamanhos de papel; Tecnologia de impressão a laser ou equivalente; Conexão Ethernet, Wi-Fi/wireless e USB; Compatível com sistemas operacionais usuais de mercado; Bandeja de papel equivalente ou a superior a 150 folhas; Capacidade de Saída 100 folhas; Tensão 110V/127V.	UND	2	R\$ 3.578,00	R\$ 7.156,00

48	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - Descrição: Lavadora de alta pressão para uso geral; Possuir sistema de engate rápido; Estrutura com rodas para transporte; Potência compatível com a aplicação, com valor mínimo de referência de 1600W ou desempenho equivalente ou superior; Pressão de trabalho mínima de 1800 PSI ou desempenho equivalente ou superior; Vazão mínima de água de 300 L/h ou superior; Alimentação elétrica 110/127V, bivolt ou faixa equivalente; Deverá possuir os seguintes itens mínimos: mangueira com comprimento mínimo de 3 metros, cabo elétrico com comprimento mínimo de 3 metros, pistola de alta pressão, lança para conexão e bico regulável ou equivalente.	UND	1	R\$ 1.259,75	R\$ 1.259,75
49	MACA FIXA MESA PARA EXAME CLÍNICO - Descrição: Maca fixa hospitalar com estrutura em aço; Leito estofado; Cabeceira reclinável; Pés com ponteiros de plástico; Dimensões mínimas aproximadas: Comprimento: 170 cm; Altura: 70 cm; Largura: 50 cm; Capacidade suportada acima de 100 kg ou superior.	UND	7	R\$ 681,82	R\$ 4.772,74
50	MESA RETANGULAR COM 6 CADEIRAS - Descrição: Mesa retangular com estrutura em aço; Tampo de granito; Medidas mínimas da base: Altura 70 cm, Largura 140 cm, Profundidade 70 cm; Possuir 6 cadeiras; Medidas aproximadas das cadeiras: Altura 80 cm, Largura 35 cm, Profundidade 45 cm; Assento estofado.	UND	1	R\$ 1.244,28	R\$ 1.244,28
51	MESA DE MAYO REGULÁVEL - Descrição: Mesa de Mayo confeccionada em aço inox; Pés com rodízios; Altura regulável através de manipulador lateral; Bandeja em aço inox; Pintura Epóxi; Altura regulável; Medidas Mínimas: Largura de 45 cm, Altura regulável entre 75 cm a 120.	UND	2	R\$ 428,00	R\$ 856,00
52	MESA PARA ESCRITÓRIO - Descrição: mesa para escritório em MDP ou MDF; Estrutura da base e dos pés em aço; Pés com sapata fixa ou reguláveis; Gaveteiro com duas gavetas; Chave fechando simultaneamente todas as gavetas. Medidas Mínimas: Largura: 120 cm; Altura: 70 cm; Profundidade: 60 cm.	UND	12	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
53	MESA AUXILIAR EM MDP OU MDF - Descrição: Mesa Auxiliar em MDP ou MDF; Pés de borracha ou plástico com regulagem; Dimensões Mínimas: Altura: 60 cm; Largura: 80 cm; Profundidade: 50 cm; Cor Cinza.	UND	8	R\$ 287,67	R\$ 2.301,36
54	MESA AUXILIAR DE AÇO INOX - Descrição: Mesa auxiliar 100 % em aço inox; Medidas Mínimas 60x40x80cm; Possuir 2 prateleiras com varanda e 2 puxadores, todos em aço inox; Possuir 4 rodízios; Suportar no mínimo 20kg na prateleira de cima e 20kg na prateleira de baixo.	UND	2	R\$ 792,00	R\$ 1.584,00
55	MESA DE PLÁSTICO, QUADRADA E EMPILHÁVEL – Material em polipropileno; Medidas Mínimas: 70x70x70cm (Comprimento x Largura x Altura); Suporta no mínimo 20 kg; Justificativa quanto à cor: A preferência pelas cores verde ou preta justifica-se por serem tonalidades que reduzem a evidência de sujeira, riscos e sinais de desgaste decorrentes do uso contínuo e da exposição em diferentes ambientes,	UND	12	R\$ 111,40	R\$ 1.336,80

	contribuindo para a melhor conservação estética e maior durabilidade aparente dos itens ao longo do tempo.				
56	MESA DE REUNIÃO COM TAMPO OVAL PARA 10 LUGARES - Descrição: Mesa de reunião com tampo oval confeccionado em MDP ou MDF; Fixação utilizando parafusos; Possuir sapatas de plástico ou borracha, e niveladoras para ajuste em pisos irregulares; Travessa Central em MDP ou MDF; Medidas: Comprimento de 210 cm; Largura 90 cm; Altura 70 cm.	UND	2	R\$ 1.393,43	R\$ 2.786,86
57	MICROCOMPUTADOR COMPLETO - Descrição: Equipamento com memória RAM mínima de 16 GB (expansível), armazenamento em SSD de no mínimo 512 GB e monitor com resolução mínima Full HD; Processador com, no mínimo, 06 núcleos e 12 threads ou desempenho equivalente ou superior; Interfaces: portas USB, saídas de vídeo digitais (HDMI e/ou DisplayPort ou equivalentes), porta de rede RJ-45 e conectores de áudio; Itens inclusos: gabinete, monitor, teclado, mouse, cabos e com sistema operacional Windows instalado ou equivalente ou superior.	UND	17	R\$ 3.173,33	R\$ 53.946,61
58	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO - Descrição: Rotação entre 2.000 a 35.000 rpm; Turbina em aço inox; Acoplamento Intra (universal); Refrigeração interna; Peças autoclaváveis.	UND	1	R\$ 731,08	R\$ 731,08
59	NEGATOSCÓPIO - Descrição: Negatoscópio de 2 corpos para parede; Iluminação LED; Tensão: 110 V / 220 V Bivolt; Medidas Externas Mínimas: 40 cm de altura x 60 cm de comprimento; Produto na cor Cinza ou Branco.	UND	3	R\$ 763,59	R\$ 2.290,77
60	NO-BREAK - Descrição: No-break com potência nominal mínima de 1.200 VA; Tensão de entrada: 127 V / 220 V; Tensão de saída: 110 V / 220 V.	UND	11	R\$ 881,59	R\$ 9.697,49
61	NO-BREAK - Descrição: No-break com potência nominal mínima entre 2.200 VA a 2.700 VA; Tensão de entrada: 127 V / 220 V; Tensão de saída: 110 V / 220 V.	UND	3	R\$ 3.391,41	R\$ 10.174,23
62	NOTEBOOK - Descrição: Equipamento portátil com processador de desempenho equivalente ou superior a 06 núcleos e 12 threads; Memória RAM mínima de 16 GB; Armazenamento em SSD de no mínimo 512 GB; Tela de aproximadamente 15 polegadas com resolução mínima Full HD; Conectividade de rede cabeada e sem fio; Possuir portas USB, saída de vídeo (HDMI ou equivalente) e conector de áudio; Webcam integrada; Teclado e dispositivos de entrada integrados.	UND	2	R\$ 3.428,33	R\$ 6.856,66
63	OTOSCÓPIO FIBRA ÓPTICA - Descrição: Iluminação por fibra óptica; Lâmpada de Led ou Xenon; Luz amarelada ou branca; Lente com ampliação; Cabo em aço inox; Funcionamento com 2 pilhas AA; Incluso espéculos reutilizáveis e descartáveis.	UND	3	R\$ 850,33	R\$ 2.550,99
64	PEÇA RETA ODONTOLÓGICA - Descrição: Peça de mão odontológica metálica e autoclavável; Compatível com acoplamento universal tipo intra giratório; Sistema de spray externo; Corpo fabricado em aço inox; Rotação variável entre 4.000 e 40.000 rpm.	UND	1	R\$ 800,55	R\$ 800,55

65	POLTRONA HOSPITALAR - Especificações técnicas: Poltrona hospitalar reclinável e com apoio de braços; Possui encosto, assento, pernas e braços com estofamento; Pés com ponteiros plásticos; Medidas mínimas aproximadas: Comprimento de 90 cm; Largura de 60 cm; Suporta até 150 kg.	UND	6	R\$ 1.259,33	R\$ 7.555,98
66	PROJETOR MULTIMÍDIA – Descrição: Projetor multimídia destinado a uso corporativo, educacional e institucional, devendo utilizar tecnologia de projeção DLP ou 3LCD ou equivalente; Modo de projeção: Traseira, Teto posterior, Teto Frontal, Frente; Painele LCD; O equipamento deverá possuir resolução nativa mínima XGA (1024 x 768), admitindo-se equipamentos com resolução superior, como WXGA ou Full HD, garantindo adequada qualidade de imagem para projeção de textos, gráficos e conteúdos audiovisuais; Deverá apresentar brilho entre 3.000 a 5.000 ANSI lúmens, sendo recomendável desempenho superior para utilização em ambientes com iluminação, assegurando boa visibilidade das projeções; O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes interfaces de conexão: entrada HDMI, entrada VGA ou equivalente e porta USB, admitindo-se equipamentos com maior quantidade de conexões; Possuir Wi-Fi/Wireless integrado ou via adaptador compatível; Deverá permitir ajustes de imagem, incluindo, no mínimo, correção de distorção (keystone), foco e demais recursos necessários para adequada projeção em diferentes ambientes; A fonte de luz poderá ser do tipo lâmpada ou tecnologia equivalente, devendo apresentar vida útil compatível com uso contínuo em modo econômico; Alimentação elétrica bivolt automático (100–240 V); O equipamento deverá possuir alto-falante integrado ou possibilitar conexão com sistema de áudio externo; Deverá acompanhar, no mínimo: cabo de alimentação e controle remoto com pilhas.	UND	1	R\$ 3.435,67	R\$ 3.435,67
67	RAIO-X PERIAPICAL DE COLUNA - Descrição: Material com alto nível de isolamento contra radiação; Possuir controle remoto; Cabo removível equivalente ou superior a 4 metros; Sistema de articulação; Proteção térmica; Ponto focal com dimensionamento correto e feixe de radiação sem distorção; Braços em aço, articuláveis na posição vertical e horizontal; Estrutura de ferro ou aço, e com pintura; Cabo de alimentação removível; Voltagem: 100V/240V Bivolt.	UND	1	R\$ 10.181,20	R\$ 10.181,20
68	ROTEADOR WIRELESS - Descrição: No mínimo 4 portas lan gigabit e 1 wan; Velocidade mínima de 350 mbps ou superior.	UND	1	R\$ 200,39	R\$ 200,39
69	SUPORTE DE SORO - Descrição: Material em aço; Formato em tubo; Base em quadripé; Possui 4 ganchos; Regulagem de altura; Altura mínima: 100 cm, e máxima: 200 cm.	UND	6	R\$ 273,90	R\$ 1.643,40
70	SWITCH 24 PORTAS - Descrição: Switch de rede com, no mínimo, 24 portas Ethernet padrão Gigabit (10/100/1000 Mbps, equivalente ou superior), destinado à interconexão de dispositivos em rede local, com alimentação elétrica compatível (110/127V ou bivolt).	UND	1	R\$ 965,15	R\$ 965,15

71	TELA DE PROJEÇÃO - Descrição: Tela de projeção retrátil com tripé, com dimensão mínima de 80 polegadas ou superior, com estrutura estável, superfície adequada para projeção e compatível com uso em ambientes internos, conforme padrões usuais de mercado.	UND	1	R\$ 658,78	R\$ 658,78
72	TENDA PIRAMIDAL - Descrição: Tenda modular tipo piramidal; Medidas: 5 metros de comprimento x 5 metros de largura; Estrutura metálica em aço; Possuir sapatas; Possuir travamentos; Cobertura em lona de PVC Anti-UV; Lona impermeável; Anti-mofo e anti-fungo; Altura Mínima Lateral: 2,20 metros.	UND	3	R\$ 4.185,49	R\$ 12.556,47

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos, de informática, de limpeza, eletrodomésticos e mobiliários, destinados à ampliação, modernização e adequada estruturação do Centro de Atendimento Médico (CAM), da Farmácia de Minas, das UBS's PSF Dr. Edison Rodrigues, PSF Dr. Evandro Bertolino, PSF Dra. Nohad Andrade Maluf e UBS Jerônimo Donizete da Silva, dos Postos Rurais de Atendimento da Vila Coqueiros e da Serra da Moeda, bem como do setor de Vigilância Ambiental, com a finalidade de assegurar o pleno funcionamento das unidades e a prestação eficiente e contínua dos serviços públicos de saúde.

A fundamentação da presente contratação decorre da necessidade administrativa de garantir condições estruturais, técnicas e operacionais adequadas ao desempenho das atividades assistenciais, preventivas, administrativas e de vigilância em saúde desenvolvidas no âmbito da rede municipal. A disponibilidade de equipamentos compatíveis com as demandas atuais do serviço público é elemento essencial para a organização dos fluxos de atendimento, a segurança dos usuários e servidores, bem como para a melhoria dos indicadores de qualidade da atenção à saúde.

No que se refere à UBS Jerônimo Donizete da Silva, unidade recentemente inaugurada, verifica-se a imprescindibilidade da completa estruturação do espaço físico, mediante a aquisição de todos os equipamentos hospitalares e odontológicos, mobiliários, eletrodomésticos, materiais de apoio à limpeza e equipamentos de informática necessários ao regular início e à consolidação das atividades. A ausência desses bens inviabiliza o funcionamento adequado dos consultórios, salas de procedimentos, recepção, áreas administrativas e demais ambientes, comprometendo a oferta regular dos serviços. Assim, a contratação se apresenta como condição indispensável para assegurar a operacionalização integral da unidade, observando-se as normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes.

Quanto ao Centro de Atendimento Médico (CAM), às UBS's PSF Dr. Edison Rodrigues, PSF Dr. Evandro Bertolino, PSF Dra. Nohad Andrade Maluf, bem como aos Postos Rurais de Atendimento da Vila Coqueiros e da Serra da Moeda, a necessidade da contratação fundamenta-se na ampliação e modernização da infraestrutura existente, com vistas ao aprimoramento da capacidade de atendimento e à adequação dos ambientes às atuais demandas assistenciais. A expansão dos serviços e o aumento da procura por atendimentos exigem a reestruturação dos espaços físicos e a incorporação de novos equipamentos, de modo a garantir maior eficiência operacional, organização dos fluxos internos e melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população.

Por sua vez, no âmbito da Farmácia de Minas e do setor de Vigilância Ambiental, a necessidade fundamenta-se, prioritariamente, na substituição de equipamentos e mobiliários que se

encontram obsoletos, desgastados pelo uso contínuo ou tecnicamente defasados, sem prejuízo da necessária ampliação e modernização da infraestrutura existente. O uso prolongado dos bens ao longo dos anos compromete sua eficiência, segurança e funcionalidade, ocasionando riscos operacionais, retrabalho, elevação dos custos com manutenção corretiva e impactos negativos na qualidade dos serviços, especialmente no que se refere ao adequado armazenamento de medicamentos, ao controle de insumos e à execução das ações de vigilância em saúde.

A modernização e investimento dos ambientes físicos permitirão maior organização dos espaços, otimização dos processos de trabalho, melhor acondicionamento de insumos e medicamentos, aprimoramento do controle de dados e informações por meio de recursos de informática, além de melhores condições de higiene e conservação das unidades. Tais medidas impactam diretamente na qualidade da assistência prestada, na resolutividade dos atendimentos e na satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição pretendida é medida necessária, pertinente e alinhada ao interesse público, constituindo-se em ação estratégica para o fortalecimento da rede municipal de saúde. A iniciativa proporcionará a adequada estruturação das unidades, a modernização dos ambientes, a continuidade dos serviços e a elevação do padrão de qualidade da assistência ofertada à população, assegurando maior eficiência administrativa e melhores resultados na gestão da saúde pública municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Definição da Solução

5.1.1. A solução definida consiste na aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos, de informática, de limpeza, eletrodomésticos e mobiliários, destinados à ampliação, modernização e adequada estruturação do Centro de Atendimento Médico (CAM), da Farmácia de Minas, das UBS's PSF Dr. Edison Rodrigues, PSF Dr. Evandro Bertolino, PSF Dra. Nohad Andrade Maluf e UBS Jerônimo Donizete da Silva, dos Postos Rurais de Atendimento da Vila Coqueiros e da Serra da Moeda, bem como do setor de Vigilância Ambiental, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento das unidades e a prestação eficiente e contínua dos serviços públicos de saúde.

5.2. Critérios para a Contratação

5.2.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5.2.2. A escolha dos fornecedores observará rigorosamente os requisitos técnicos, legais e regulatórios aplicáveis a cada item, garantindo que os produtos atendam aos padrões de qualidade exigidos e sejam entregues em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório.

5.3. Dimensionamento e Quantitativos da Aquisição

5.3.1. A aquisição será realizada em quantitativos adequados, definidos com base em levantamento técnico das necessidades atuais das unidades, nas demandas operacionais identificadas e na análise de parâmetros técnicos e normativos.

5.3.2. Tal dimensionamento busca evitar tanto a insuficiência quanto o excesso de materiais, promovendo racionalidade, eficiência administrativa e adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento e da economicidade.

5.4. Logística, Entrega, Instalação e Recebimento

5.4.1. Após a formalização contratual, a solução contempla a entrega dos bens nos endereços das unidades contempladas, observadas as condições adequadas de transporte, acondicionamento e manuseio, a fim de preservar a integridade física e funcional dos equipamentos e mobiliários.

5.4.2. Quando aplicável, será realizada a montagem e instalação por profissional competente, bem como a execução de testes operacionais destinados a verificar o pleno funcionamento dos itens fornecidos. Essa etapa é essencial para assegurar que os bens ingressem em operação em condições adequadas, reduzindo riscos de falhas prematuras e garantindo conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

5.5. Operação e Utilização dos Bens

5.5.1. Na fase operacional, os bens adquiridos passarão a integrar de forma permanente a rotina das unidades de saúde, desempenhando funções essenciais à prestação dos serviços públicos.

5.5.2. Os equipamentos hospitalares e odontológicos serão utilizados diretamente na assistência aos pacientes, contribuindo para diagnósticos e procedimentos clínicos com maior precisão, segurança e resolutividade. Os equipamentos de informática darão suporte às atividades administrativas e aos sistemas de informação em saúde, promovendo maior eficiência na gestão e no registro de dados. Os mobiliários e eletrodomésticos proporcionarão condições adequadas de atendimento e trabalho aos servidores, enquanto os equipamentos de limpeza contribuirão para a manutenção das condições sanitárias exigidas nos ambientes assistenciais.

5.5.3. A correta utilização e conservação dos bens impactarão diretamente na ampliação de sua vida útil, na redução de custos com manutenção corretiva e na preservação do investimento público.

5.6. Capacitação, Manuais e Padronização Operacional

5.6.1. A solução contempla, ainda, a capacitação dos profissionais de saúde para utilização dos equipamentos que demandem operação técnica específica, assegurando seu correto manuseio e adequada conservação.

5.6.2. Deverá ser prevista a realização de treinamento, presencial ou remoto, sem custos adicionais para a Administração, garantindo a correta utilização dos equipamentos e contribuindo para a maximização de sua vida útil.

5.6.3. Deverá ser exigida a disponibilização de manuais técnicos atualizados e, quando necessário, a elaboração ou adoção de protocolos operacionais padronizados, com a finalidade de orientar o uso adequado, reduzir riscos operacionais, evitar danos prematuros e assegurar maior eficiência na execução das atividades.

5.7. Da Garantia

5.7.1. O fornecimento da garantia será de total responsabilidade da contratada, cabendo-lhe adotar todas as providências necessárias à assistência técnica, reparo ou substituição dos bens, quando necessário.

5.7.2. Durante todo o período de vigência contratual a contratante fica eximida de quaisquer tratativas diretas com fabricantes ou assistências técnicas, bem como de qualquer ônus adicional decorrente desses procedimentos.

5.7.3. O prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

5.7.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

5.6.5. Nos casos em que o equipamento possuir garantia legal mínima ou período de garantia inferior a 12 (doze) meses, será exigida do fornecedor a garantia complementar, de forma que o prazo total de garantia não seja inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos bens;

5.7.6. Para os itens cuja garantia oferecida pelo fabricante ou fornecedor for superior a 12 (doze) meses, prevalecerá o maior prazo e o mais vantajoso, observando-se integralmente as condições e responsabilidades estabelecidas durante todo o período da garantia ofertada.

5.7.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

5.7.8. Caso, durante o período de vigência da garantia, seja constatada a impossibilidade de substituição de peças defeituosas ou a inviabilidade técnica de reparo do equipamento, caracterizando perda total, a empresa contratada deverá fornecer, sem ônus adicional, um novo equipamento em perfeitas condições de uso, com características iguais ou superiores às do originalmente fornecido, observando os mesmos padrões de qualidade, desempenho e funcionalidade.

5.8. Da Assistência Técnica

5.8.1. Modalidade “*in loco*”

5.8.1.1. A assistência técnica poderá ser “*in loco*”, devendo o contratado ou a assistência técnica autorizada realizar a manutenção no local ou proceder à retirada e à devolução do equipamento das dependências da Administração às suas expensas.

5.8.1.2. Os itens de maior complexidade que exija transporte especializado ou manipulação cuidadosa para manutenção deverão ser retirados pelo fornecedor, assistência técnica ou realizada a manutenção no local, mediante prévia solicitação e conforme orientações repassadas no ato da contratação. Esta condição aplica-se, especialmente, aos seguintes itens:

1. Ar Condicionado 24.000 BTUs com Tecnologia Inverter
2. Ar Condicionado 12.000 BTUs com Tecnologia Inverter
3. Ar Condicionado 9.000 BTUs com Tecnologia Inverter
4. Autoclave Horizontal
5. Bebedouro Industrial de 50 Litros
6. Bomba a Vácuo
7. Câmara Vertical para Conservação de Imunobiológicos
8. Câmara Horizontal para Conservação de Imunobiológicos Tipo Mesa
9. Compressor Odontológico
10. Geladeira

5.8.1.3. Uma vez notificado, o contratado deverá realizar a retirada do equipamento no prazo de até 15 (quinze) dias corridos;

5.8.1.4. A reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da retirada do bem das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.8.2. Modalidade “*em balcão*”

5.8.2.1. A assistência técnica poderá ser realizada na modalidade “*em balcão*”, devendo a contratante entregar o bem ao fornecedor ou em uma assistência técnica autorizada, e proceder à respectiva retirada, tudo às suas expensas.

5.8.2.2. Os itens de menor complexidade para transporte especializado deverão ser encaminhados pelo município ao fornecedor ou assistência técnica, mediante prévia solicitação e conforme orientações repassadas no ato da contratação. Esta condição aplica-se, especialmente, aos seguintes itens:

1. Amalgamador
2. Aparelho de Ultrassom e Jato de Bicarbonato
3. Armário de Aço 2 Portas
4. Armário Aéreo de Cozinha em Aço
5. Armário de Escritório em MDP ou MDF 4 Portas
6. Armário Roupeiro com 16 Divisórias
7. Armário Vitrine Hospitalar
8. Arquivo de Aço 04 Gavetas com Trilho Telescópico
9. Balança Digital Antropométrica para Adulto
10. Balança Eletrônica Antropométrica Infantil
11. Braçadeira para Injeção
12. Cadeira de Banho para Obeso
13. Cadeira de Banho Simples
14. Cadeira de Plástico Empilhável com Apoio de Braço
15. Cadeira de Rodas Simples
16. Cadeira Fixa para Escritório/Secretária
17. Cadeira Longarina 3 Lugares
18. Cadeira Giratória Tipo Mocho
19. Cadeira para Coleta de Sangue
20. Câmara para Revelação de Radiografias
21. Caneta Odontológica de Alta Rotação
22. Carrinho Cuba
23. Carrinho de Limpeza
24. Carro Curativo com Balde e Bacia em Inox
25. Colchão Hospitalar
26. Concentrador de Oxigênio
27. Contra Ângulo Odontológico
28. Destilador de Água
29. Eletrocautério/Bisturi Elétrico
30. Escada em Aço Inox
31. Estante de Aço
32. Foco Refletor Ambulatorial
33. Fogão 4 Bocas
34. Fotopolimerizador
35. Guincho Manual para Acamados
36. Impressora Monocromática Simples
37. Impressora Monocromática Multifuncional
38. Lavadora de Alta Pressão
39. Maca Fixa Mesa para Exame Clínico
40. Mesa Retangular com 6 Cadeiras
41. Mesa de Mayo Regulável
42. Mesa para Escritório
43. Mesa Auxiliar em MDP ou MDF
44. Mesa Auxiliar de Aço Inox
45. Mesa de Plástico, Quadrada e Empilhável

46. Mesa de Reunião com Tampo Oval para 10 Lugares
47. Microcomputador Completo
48. Micromotor Odontológico
49. Negatoscópio
50. No-break 1.200 VA
51. No-break 2.400 VA
52. Notebook
53. Otoscópio Fibra Óptica
54. Peça Reta Odontológica
55. Poltrona Hospitalar
56. Projetor Multimídia
57. Raio-X Periapical de Coluna
58. Roteador Wireless
59. Suporte de Soro
60. Switch 24 Portas
61. Tela de Projeção
62. Tenda Piramidal

5.8.2.3. A reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega do bem na assistência técnica autorizada.

5.8.2.4. O fornecedor deverá indicar um ponto de assistência técnica em um raio de até 250 km da sede da contratante.

5.8.3. O prazo indicado nos subitens 5.8.1.4 e 5.8.2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do contratado, desde que aceita pela contratante.

5.8.4. Nas hipóteses previstas nos subitens acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização provisória pela contratante, garantindo a continuidade das atividades durante a execução dos reparos.

5.8.5. A garantia contratual do objeto possui vigência própria e desvinculada do prazo de vigência do contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo depois de expirado o contrato principal.

5.9. Da Manutenção

5.9.1. Após o término do período de garantia, os bens poderão ser submetidos à manutenção preventiva e corretiva, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, com vistas a prolongar sua vida útil e preservar a funcionalidade dos equipamentos. A adoção de rotinas de manutenção preventiva contribuirá para reduzir custos com reparos emergenciais e minimizar riscos de paralisação das atividades assistenciais.

5.10. Sustentabilidade

5.10.1. Realizar a destinação correta de embalagens, equipamentos e móveis obsoletos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, garantindo o descarte adequado e sustentável;

5.10.2. Estímulo a parcerias com cooperativas de reciclagem e entidades especializadas para a destinação responsável de embalagens e demais materiais recicláveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar atuação compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação de habilitação exigida no edital.

6.2. Os itens ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas, apresentando características claras, objetivas e detalhadas, em língua portuguesa, contendo, quando aplicável, informações como, marca, modelo, fabricante, material, dimensões, capacidade, características funcionais e demais dados necessários à correta identificação dos bens.

6.3. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recondicionamento, e estar em conformidade com as normas técnicas, regulatórias e de segurança, se aplicáveis, bem como com as disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações vigentes.

6.4. Os itens deverão ser entregues em embalagem original de fábrica, de forma íntegra, lacrada e sem indícios de violação, contendo identificação visível da marca, do fabricante e demais informações pertinentes à rastreabilidade e conferência.

6.5. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração prontos para uso, observadas as condições técnicas necessárias ao seu correto funcionamento e utilização.

6.6. O transporte, a carga, a descarga e o manuseio, serão de inteira responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração Pública.

6.7. O transporte deverá observar critérios adequados para preservação da integridade física, funcional e estética dos equipamentos e mobiliários, especialmente no caso de itens sensíveis ou que demandem cuidados específicos de acondicionamento.

6.8. Os itens que possuem componentes elétricos, eletrônicos ou mecânicos deverão ser acompanhados de manuais de operação, fichas técnicas, instruções de uso em língua portuguesa, termos de garantia e informações sobre a rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável.

6.9. Os itens fornecidos que demandarem parafusos, porcas, arruelas, fixadores, suportes ou quaisquer outros acessórios indispensáveis à sua montagem, instalação ou pleno funcionamento deverão ser entregues com todos esses componentes devidamente inclusos, sem ônus adicional para a Administração.

6.10. Sempre que o uso demandar operação técnica específica, a contratada deverá disponibilizar treinamento básico aos servidores designados, de forma presencial ou remota, sem custos adicionais, abrangendo orientações quanto ao uso adequado, conservação preventiva e medidas de segurança.

6.11. A contratada deverá assegurar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e solução de eventuais problemas relacionados aos equipamentos fornecidos durante o período de garantia.

6.12. A garantia dos itens fornecidos será de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada, a qual deverá adotar todas as providências necessárias à prestação de assistência técnica, incluindo, quando couber, diagnóstico, manutenção, reparo, substituição de peças ou substituição do bem, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período de vigência contratual.

6.13. A contratada também será responsável por intermediar e executar todas as tratativas junto ao fabricante ou à rede de assistência técnica autorizada, ficando a contratante integralmente eximida de quaisquer providências nesse sentido.

6.14. A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada em um raio máximo de até 250 km da sede da contratante, quando aplicável, garantindo a manutenção e o suporte necessários.

6.15. Em caso de peças que apresentarem irregularidades, vícios, defeitos ou não conformidades constatadas, a contratada deverá proceder à substituição imediata dos bens, sem ônus para a Administração Pública, assegurando a continuidade das atividades e dos serviços prestados.

6.16. Caso, durante o período de vigência da garantia, seja constatada a impossibilidade de substituição de peças defeituosas ou a inviabilidade técnica de reparo do equipamento, caracterizando perda total, a empresa contratada deverá fornecer, sem ônus adicional, um novo

equipamento em perfeitas condições de uso, com características iguais ou superiores às do originalmente fornecido, observando os mesmos padrões de qualidade, desempenho e funcionalidade.

6.17. A entrega dos bens deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo descrição detalhada dos itens, quantitativos, marca, modelo e, quando aplicável, números de série ou lote, em conformidade com os produtos entregues, assegurando a rastreabilidade dos bens, disponibilizando as informações necessárias à sua identificação e acionamento de garantia, quando aplicável.

6.18. Da Subcontratação

6.18.1. Fica autorizada a subcontratação total ou parcial dos bens objeto deste contrato, desde que previamente comunicada e formalmente autorizada pela Contratante.

6.18.2. Caso haja subcontratação, a Contratada deverá apresentar, no ato da habilitação, toda a documentação da subcontratada, sendo a entrega e aprovação desses documentos condição para a autorização da subcontratação, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações contratuais.

6.18.3. A Contratada fica integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos, conformidade e demais obrigações contratuais, bem como responderá solidariamente com a subcontratada pelos atos praticados, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.19. Garantia de Proposta

6.19.1. Justificativa para Garantia de Proposta

6.19.1.1. A exigência de garantia de proposta tem por finalidade coibir a participação de licitantes que não detenham real intenção ou capacidade de firmar o futuro contrato, mitigando o risco de desistências imotivadas após a etapa de lances e julgamento. Tal medida reduz a ocorrência de comportamentos oportunistas e assegura maior compromisso dos participantes com a seriedade da oferta apresentada, contribuindo para a regularidade, a eficiência e a continuidade do procedimento licitatório.

6.19.1.2. A garantia de proposta configura mecanismo de proteção ao interesse público, ao desestimular a apresentação de propostas desprovidas de fundamento técnico ou sem lastro econômico-financeiro. Com isso, promove-se maior confiabilidade e estabilidade no certame, reforçando a segurança jurídica da contratação e permitindo que a Administração selecione fornecedores em condições reais de cumprir as obrigações assumidas, com adequada relação entre preço, qualidade e viabilidade executória.

6.19.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme previsto no art. 17, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.19.3. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço por item, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e horário definido para a abertura da sessão pública.

6.19.4. No ato de apresentação da proposta, os licitantes deverão comprovar o recolhimento da garantia de proposta correspondente ao(s) item(s) que pretendam disputar, constituindo tal comprovação requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.5. A garantia de proposta corresponderá a **1% (um por cento)** do valor total ou global estimado do item, para o qual o licitante apresentar proposta e participar da fase de lances.

6.19.6. Fica vedada a participação de licitante na disputa de item para o qual não tenha sido apresentada a devida comprovação do recolhimento da garantia de proposta, sob pena de inabilitação para o respectivo item.

6.19.7. A devolução da garantia ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.19.8. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para contratação implicará a execução integral da garantia de proposta.

6.19.9. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das seguintes modalidades, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

- a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública [...];
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária;
- d. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor integral.

6.19.10. Caso a opção seja por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na seguinte conta da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG:

Favorecido: Prefeitura Municipal de Itapagipe
 CNPJ: 21.226.840/0001-47
 Banco: 104
 Agência: 4279
 Conta Corrente: 34-3

6.20. Exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme Lei Complementar nº 123/2006

6.20.1. Os itens que compõem a presente licitação possuem valores estimados individuais inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Assim, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação será destinada exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.20.2. Caso não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, os itens ou lotes serão disputados por empresas de qualquer porte, conforme o artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação formal do responsável indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e envio da Nota de Empenho.

7.2. O local da entrega dos itens será nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida 7, nº 455, Centro, Itapagipe/MG, no horário das 7h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

7.3. Em caso de dúvidas relacionadas à entrega dos materiais, a contratada deverá entrar em contato pelo telefone (34) 3424-0027 ou pelo e-mail: saude@itapagipe.mg.gov.br.

7.4. Para esclarecimentos quanto aos procedimentos de entrega, a contratada deverá utilizar exclusivamente os canais oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de evitar atrasos ou inconsistências no recebimento.

7.5. Os itens deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e embalados, com proteção adequada que assegure sua integridade física e funcional, prevenindo avarias, riscos de contaminação, umidade, deformações ou danos decorrentes do transporte e manuseio.

7.6. O recebimento provisório será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, pelo servidor designado para fiscalização, com a finalidade de verificar a conformidade dos itens com as especificações constantes do Edital e deste Termo de Referência, podendo ocorrer rejeição total ou parcial em caso de desconformidade.

7.7. O recebimento definitivo será efetuado após o prazo do recebimento provisório, observado o limite máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos e mobiliários.

7.7.1. O recebimento definitivo somente será declarado após a verificação de que os itens atendem às especificações técnicas, requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.8. O recebimento não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, conformidade técnica e funcionamento dos equipamentos e mobiliários, devendo providenciar a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para a Administração.

7.9. A contratada deverá assegurar que todos os itens estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, bem como acompanhados, quando exigível, de certificações, manuais e garantias emitidas pelos fabricantes ou órgãos competentes, visando garantir a segurança, a durabilidade, o desempenho e a adequada utilização dos itens.

7.10. A responsabilidade da contratada permanecerá durante toda a vigência contratual e pelos prazos legais ou contratuais de garantia, respondendo por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação ou inadequações técnicas, devendo ressarcir eventuais prejuízos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.11. A contratada deverá fornecer, juntamente com os equipamentos e mobiliários, toda a documentação pertinente, incluindo Nota Fiscal, termos de garantia, manuais de uso, instruções de instalação e demais documentos necessários à comprovação da regularidade e adequação dos bens.

7.12. A Nota Fiscal deverá conter, de forma clara e legível, a identificação dos itens fornecidos, para fins de controle, conferência, substituição e eventual responsabilização.

7.13. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico e prestar esclarecimentos sempre que solicitado pela Administração, mantendo seus dados cadastrais atualizados durante toda a execução contratual.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da entrega dos bens será realizada por servidor nomeado, cabendo-lhe verificar a conformidade do objeto entregue com as especificações do termo de referência, registrar irregularidades e tomar as providências necessárias para assegurar a execução adequada, incluindo o atesto de recebimento provisório e/ou definitivo.

8.2. A Gestão do Contrato será realizada por servidor nomeado, a quem caberá supervisionar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar medidas administrativas cabíveis.

8.3. A entrega dos materiais deverá ser acompanhada pelo órgão requisitante, sendo o fiscal responsável por anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato. O fiscal também determinará as ações necessárias para corrigir falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos ao gestor para providências cabíveis.

8.4. A Contratada deverá fornecer um endereço de e-mail válido para as comunicações oficiais entre as partes.

8.5. Considera-se que todas as mensagens enviadas pelos servidores para o e-mail fornecido serão lidas após 24 horas do envio, independentemente de confirmação de recebimento.

8.6. É responsabilidade exclusiva da Contratada, garantir que o endereço de e-mail fornecido esteja sempre atualizado e ativo.

8.7. A Administração Pública não se responsabilizará por problemas decorrentes de endereço de e-mail inválido ou desatualizado fornecido pela Contratada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens e a apresentação de Nota Fiscal correspondente, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, mediante depósito bancário em nome da proponente. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Considerando que o objeto caracteriza-se como bem comum, com padrões de desempenho e qualidade definidos por especificações usuais de mercado, a presente contratação será realizada por meio da modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com o art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A modalidade é adequada por permitir a seleção de propostas de forma eficiente e compatível com a natureza do objeto.

10.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, possibilitando avaliação individualizada de cada produto e assegurando que a contratação reflita os valores específicos de mercado. O procedimento utilizará o modo de **DISPUTA ABERTO**, previsto na Lei nº 14.133/2021, no qual os participantes apresentam lances públicos e sucessivos.

10.3. Durante a etapa competitiva, os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, devendo ser observado um intervalo mínimo entre os lances, cujo valor corresponderá a **0,5% (meio por cento)** do valor global do item submetido à disputa. Esse intervalo é adotado para garantir regularidade na evolução da disputa e evitar variações mínimas que prejudiquem a condução do certame.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, técnica e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos [arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia e deverão ser anexados no sistema LICITANET até a data e hora limite indicado neste edital.

11.3. Habilitação Jurídica

11.3.1. Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

11.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou aditivo consolidado em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores;

11.3.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva acompanhada do contrato social;

11.3.4. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

11.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houve, relativo ao domicílio ou sede de licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Certame.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

11.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.5. Habilitação Técnica.

11.5.1. Nos termos do art. 67, da Lei 14.133/2021, a exigência de qualificação técnica será dispensada, por se tratar de fornecimento de bens padronizados e comuns, conforme caracterização no item 1.2 deste Termo.

11.6. Habilitação Econômico-Financeira.

11.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, inciso II, Lei nº 14.133, de 2021.

12. ESTIMATIVA DO PREÇO

12.1. A estimativa de preços que fundamenta a presente contratação foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina a realização de pesquisa de preços como etapa indispensável para definição do valor estimado e para assegurar que a Administração contrate em condições compatíveis com os preços praticados.

12.2. Os dados coletados foram consolidados no Mapa de Apuração de Preços em anexo, demonstrando a aderência dos valores encontrados ao comportamento comercial regional e nacional. A diversidade das fontes consultadas contribuiu para a identificação de parâmetros consistentes, reduzindo o risco de distorções ou manipulações e reforçando a lisura do procedimento.

12.3. Considerando que os preços obtidos apresentaram homogeneidade e variação regular, optou-se pela aplicação da Média Aritmética Simples como critério de apuração, método indicado quando não há discrepâncias significativas entre os valores coletados. Essa abordagem assegura equilíbrio na formação do preço estimado e evita que valores atípicos influenciem indevidamente o resultado final.

12.4. Com base na metodologia empregada, chegou-se ao valor total estimado de **R\$ 483.387,33 (quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos)**, com base nos valores unitários descritos na tabela do ITEM 3, realizado por meio de pesquisa de preços, o qual servirá de parâmetro para análise das propostas apresentadas na fase competitiva.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os créditos necessários à cobertura da Licitação estão contidos no orçamento do Município na rubrica:

Equipamento- Vigilância Epidemiológica-020110-02-103050009-04-2.161-4490520000-314/2621/1755-Resolução 9528 que altera a Resolução 9618/2024-Conta 9920-1

Equipamento-Upa-020110-02-103020009-11-2.154-4490520000-279/2621/1755-Transposição-Resolução 7024/2020-Resolução 7386/2021-Resolução 7610/2021 alterada pela Resolução 8372/2022-Resolução 8005/2022-Conta 7938-3

Equipamento-Farmácia-020110-02-103030009-02-2.155-4490520000-296/2601/1755-Portaria GM/MS nº 7556, de julho de 2025-Conta 9511-7

Equipamento- Secretaria Municipal de Saúde-020110-01-101220009-01-2.151-4490520000-237/1500-Emenda Impositiva 001/2025-Vereador Bruno

Equipamento- Secretaria Municipal de Saúde-020110-01-101220009-01-2.151-4490520000-237/1500 - Emenda Impositiva 002/2025-Vereadora Cláudia

Equipamento- Secretaria Municipal de Saúde-020110-01-101220009-01-2.151-4490520000-237/1500 - Emenda Impositiva 003/2025-Vereador Divino

Equipamento-Atenção básica-020110-02-103010009-07-2.153-4490520000-260/1621-2621-2500-1755-2601.co.3100-2601.co.0000/1601.co.0000

Transposição - Resolução 7391/2021 e 8075/2022 - Conta 8877-3

Transposição - Resolução 7731/2021 - Conta 8876-5

Transposição - Resolução 8096/2022 - Conta 8964-8

Transposição - Resolução 8124/2022 - Conta 8970-2

Transposição - Resolução 8218/2022 - Conta 9005-5

Transposição - Resolução 8161/2022 - Conta 9010-7

Transposição - Resolução 8374/2022 - Conta 9104-9

Transposição - Resolução 8431/2022 - Conta 9103-0

FMS INVEST SUS - Conta 9511-7

Conta 9537-0

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

14.2. Na contagem dos prazos referentes à execução do instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade responsável pela contratação.

14.4. As notas fiscais emitidas pela Contratada, referentes ao objeto do presente contrato, deverão ser encaminhadas aos e-mails: saude@itapagipe.mg.gov.br.

Itapagipe/MG, 10 de abril de 2026.

Elaborado por: _____
Secretaria Municipal de Saúde

Aprovo: _____
Ricardo Garcia da Silva

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO Nº. .../2026.

Pregão Eletrônico nº. 08/2026

Processo nº. 15863

*Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG, e
de outro lado,, na forma abaixo:*

40

O **MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 21.226.840/0001-47, com sede administrativa na Rua 08, nº. 1000, Centro, CEP: 38.240-000, cidade de Itapagipe/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RICARDO GARCIA DA SILVA**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) resolvem, pelas cláusulas e condições que se seguem e tendo em vista o que consta no Processo nº 15863 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.08/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos, de informática, de limpeza, eletrodomésticos e mobiliários, destinados à ampliação, modernização e adequada estruturação do Centro de Atendimento Médico (CAM), da Farmácia de Minas, das UBS's PSF Dr. Edison Rodrigues, PSF Dr. Evandro Bertolino, PSF Dra. Nohad Andrade Maluf e UBS Jerônimo Donizete da Silva, dos Postos Rurais de Atendimento da Vila Coqueiros e da Serra da Moeda, bem como do setor de Vigilância Ambiental, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento das unidades e a prestação eficiente e contínua dos serviços públicos de saúde, conforme Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Preço Unitário	Preço Total

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser resolvido a qualquer momento, em razão do descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante termo de distrato ou, ainda, diante das necessidades da contratante, resolvido pelo fornecimento total do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I do Presente edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Fica vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, salvo se justificável e aprovado pelo gestor da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1- O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1- As obrigações do contratante são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1- As obrigações do contratante são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1- Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4- Multa:

a) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

a1) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5- Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6- Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1- O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1-

Nesta

hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3-O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3- Indenizações e multas.

12.3.4- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Equipamento- Vigilância Epidemiológica-020110-02-103050009-04-2.161-4490520000-314/2621/1755-Resolução 9528 que altera a Resolução 9618/2024-Conta 9920-1

Equipamento-Upa-020110-02-103020009-11-2.154-4490520000-279/2621/1755-Transposição-Resolução 7024/2020-Resolução 7386/2021-Resolução 7610/2021 alterada pela Resolução 8372/2022-Resolução 8005/2022-Conta 7938-3

Equipamento-Farmácia-020110-02-103030009-02-2.155-4490520000-296/2601/1755-Portaria GM/MS nº 7556, de julho de 2025-Conta 9511-7

Equipamento- Secretaria Municipal de Saúde-020110-01-101220009-01-2.151-4490520000-237/1500-Emenda Impositiva 001/2025-Vereador Bruno

Equipamento- Secretaria Municipal de Saúde-020110-01-101220009-01-2.151-4490520000-237/1500 - Emenda Impositiva 002/2025-Vereadora Cláudia

Equipamento- Secretaria Municipal de Saúde-020110-01-101220009-01-2.151-4490520000-237/1500 - Emenda Impositiva 003/2025-Vereador Divino

Equipamento-Atenção básica-020110-02-103010009-07-2.153-4490520000-260/1621-2621-2500-1755-2601.co.3100-2601.co.0000/1601.co.0000

Transposição - Resolução 7391/2021 e 8075/2022 - Conta 8877-3

Transposição - Resolução 7731/2021 - Conta 8876-5

Transposição - Resolução 8096/2022 - Conta 8964-8

Transposição - Resolução 8124/2022 - Conta 8970-2

Transposição - Resolução 8218/2022 - Conta 9005-5

Transposição - Resolução 8161/2022 - Conta 9010-7

Transposição - Resolução 8374/2022 - Conta 9104-9

Transposição - Resolução 8431/2022 - Conta 9103-0

FMS INVEST SUS - Conta 9511-7

Conta 9537-0

13.2- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

A Contratada deve fornecer um endereço de e-mail válido para as comunicações oficiais com a administração.

A Contratada concorda que todas as mensagens enviadas pela Administração para o endereço de e-mail fornecido serão consideradas como lidas após 24h do envio, independentemente de confirmação de recebimento.

A Contratada é responsável por garantir que o endereço de e-mail fornecido esteja sempre atualizado e ativo.

A administração pública não será responsável por quaisquer problemas decorrentes do uso de um endereço de e-mail inválido ou desatualizado pela contratada.

As notas fiscais emitidas pela Contratada, referentes ao objeto do presente contrato, deverão ser encaminhadas ao e-mail: meioambiente@itapagipe.mg.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapagipe/MG, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do presente contrato.

18.2 - Assim, ajustadas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito conforme normas estabelecidas pela legislação vigente na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Itapagipe/MG, ____ de _____ de 2026.

**MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE
CONTRATANTE**

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

MODELO DE PROPOSTA
Pregão Eletrônico nº. 08/2026
Processo nº. 15863

Processo Licitatório nº 15863

Pregão Eletrônico nº 08/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos, de informática, de limpeza, eletrodomésticos e mobiliários, destinados à ampliação, modernização e adequada estruturação do Centro de Atendimento Médico (CAM), da Farmácia de Minas, das UBS's PSF Dr. Edison Rodrigues, PSF Dr. Evandro Bertolino, PSF Dra. Nohad Andrade Maluf e UBS Jerônimo Donizete da Silva, dos Postos Rurais de Atendimento da Vila Coqueiros e da Serra da Moeda, bem como do setor de Vigilância Ambiental, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento das unidades e a prestação eficiente e contínua dos serviços públicos de saúde, conforme Termo de Referência.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE-MG

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

Nº	Qnt	Descrição	Marca	Valor	Total
01					R\$

Obs 1: a ordem dos itens poderá ser diferente do Termo de Referência, devido a importação automática do sistema de gestão.

Obs 2: O preenchimento completo e correto do Anexo III – Modelo de Proposta é obrigatório, devendo o licitante informar todos os campos exigidos, inclusive endereço de e-mail válido e ativo para fins de comunicação oficial no âmbito do certame, pois a omissão de informações, o preenchimento incompleto ou a indicação de e-mail inexistente ou inválido poderá comprometer a análise da oferta e a regular comunicação entre a Administração e o licitante, nos termos do instrumento convocatório e da legislação aplicável, devendo ser inserido na plataforma quando solicitado pelo condutor do processo, após ser declarado vencedor.

Preço global da proposta por extenso: _____

Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão – informação obrigatória).

Declaramos ainda, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 08/2026**, instaurado pelo Município de Itapagipe/MG, que:

- Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;
- Os valores propostos, bem como aqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- Examinamos, criteriosamente, todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso;
- Os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- A participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome da Empresa (carimbo da empresa)

Representante legal

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG
PROCESSO Nº 15863

47

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ n.º, sediada na, bairro, cidade, por seu Administrador, o Sr., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no Processo de Licitação supra citada, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
6. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;
8. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
9. Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2026.

.....
Nome Completo

Cargo

CPF

RG